

L E I Nº 2389/80

de 23 de dezembro de 1980

Dispõe sobre abertura de crédito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 8.225.545,00 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-10583231.41	Cura I Contrapartida Lei 1919/77	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	798.332,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.30	Divisão de Limpeza Urbana	
7.30-10603253-05	Arborização de Áreas Verdes - CURA-2a.fase	
7.30-4.1.1.0	Obras e Instalações	2.334.470,00
9	Coordenadoria de Educação Física e Esporte	
9.60	Chefia e Coordenação	
9.60-08462241.98	Centro Esportivo - Cura I - 2a. fase	
9.60-4.1.1.0	Obras e Instalações	2.036.442,00
10	Departamento de Abastecimento e Assuntos Rurais	
10.20	Divisão de Controle de Abastecimento	
10.20-03160971-40	Centro de Abastecimento - Cura I - 2a. fase	
10.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	3.056.301,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-06301771.58	Posto Policial - Cura I - 2a. fase.	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.559.247,00
6.10-10603281-34	Construção e Reforma de Praças Cura - I 2a. Fase.	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	3.570.240,00
6.10-16915751.96	Construção de Abrigos - Cura I - 2a. Fase.	

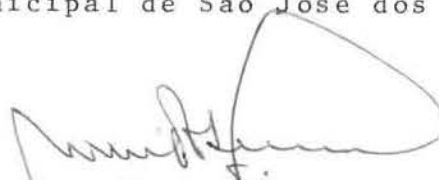
cont. Lei nº 2389/80 - fls. 2 -

6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	76.279,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421901.95	Construção de Pré-Escolas - Cura I - 2a. Fase.	
8.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	2.988.809,00
9	Departamento de Promoção Humana	
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814871.78	Centro Social e Creche - Cura I -2a. fase	
9.40-4.1.1.0	Obras e Instalações	30.970,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, '

23 de dezembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/fjr.